



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA  
QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE,  
LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

DATA: 29.04.16

ABERT: 13.05.16

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**, para suprir as necessidades da estrutura administrativa de vários setores da Administração, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 12/05/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Maio de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 13/05/2016.**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de Maio de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS**”



**STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA”,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **V - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 00m do dia 12/05/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 38/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 13 de Maio de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 38/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 13 de Maio de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviços é de **até 12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO**



**ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**10. Disposições gerais referentes às propostas:**

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
  - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
  - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
    - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
    - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- i) **Atestado de Visita Técnica** do local onde o serviço será realizado, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo IX).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Técnica entre os dias 02 de Maio de 2016 a 12 de Maio de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
  - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
  - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
    - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
    - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- k) **Atestado de Visita Técnica** do local onde o serviço será realizado, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas Strapazzon (Anexo IX).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Estudos e Projetos pelo telefone (46) 3232-8349 com Sr. Douglas Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 02 de Maio de 2016 a 12 de Maio de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.



**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

2. Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

3. O objeto desta licitação deverá ser executado na Quadra de Esporte Luiz Carlos Stédile, Localizada no Bairro Vila Nova.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

#### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específicas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                     | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 05/03             | Departamento do<br>Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.78.99 | 000   | 1753               |

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VI - Modelo de Procuração
  - Anexo VII – Minuta do Contrato
  - Anexo VIII– Declaração Incompatibilidade Negocial



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 29 de Abril de 2016.

---

Ademir Antonio Azillero  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.**

| Item                          | Qtde. | Unid. | Código PMCV | Descrição                                                                                                                                                        | Valor Máximo Unitário R\$ | Valor Máximo Total R\$ |
|-------------------------------|-------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                            | 12    | MÊS   | 11510       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA | 2.865,00                  | 34.380,00              |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |       |       |             |                                                                                                                                                                  | <b>34.380,00</b>          |                        |

**2- ESPECIFICAÇÕES**

A prestação de serviço compreende o serviço de limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma com lavadora de alta pressão 01(uma vez por mês ou mais se necessário, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas. Em períodos de Jogos Oficiais do Paraná e Eventos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar, a limpeza deverá acontecer diariamente. Os produtos de limpeza serão de total responsabilidade da empresa contratada.

O prazo para a prestação de serviço é de 12 (doze) meses.

**3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES:**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE)  
COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP  
CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.  
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 38/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 38/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 38/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 38/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:**

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 38/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 38/2016 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:**

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 A prestação de serviço a que se refere ao ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA serão, respectivamente prestados na Quadra de Esporte Luiz Carlos Stédile, localizada no Bairro Vila Nova, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                     | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 05/03             | Departamento do<br>Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.78.99 | 000   | 1753               |

**CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da vigência do contrato:**

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:**

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:**

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:**

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:**

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:**

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das publicações:**

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas: .....

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 34.380,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 12 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 29 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



|             |                                                                 |                                                                                                  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo   | <b>36315/2016</b>                                               | <b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>                                                       |
| Título      | Pregão Presencial nº 38/2016 - limpeza quadra Vila Nova         | <b>Municipalidades</b>                                                                           |
| Órgão       | <u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u> | <b>Prefeituras</b>                                                                               |
| Depositário | LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI                                      | <b>Coronel Vivida</b>                                                                            |
| E-mail      | leila@coronelvivida.pr.gov.br                                   | <b>Licitação - CIS</b>                                                                           |
| Enviada em  | 29/04/2016 09:39                                                | <b>4. DIOE Pregão Presencial nº 38-2016 serviço de limpeza quadra Vila Nova.pdf</b><br>111,91 KB |

Data de publicação

|                                 |                  |                 |                       |                                     |
|---------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------------|
| <b>02/05/2016 Segunda-feira</b> | <b>R\$ 96,00</b> | <b>Faturada</b> | <b>29/04/16 09:42</b> | <b>Nº da Edição do Diário: 9688</b> |
|---------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------------|

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

  
**CONIMS**  
CONSORCÍO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO DO GESTOR**  
**Resolução nº 071 de 29 de abril de 2016.**

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**Pato Branco/PR, 29 de abril de 2016.**  
**Rogério Antonio Benin**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DO GESTOR**  
**Resolução nº 072 de 29 de abril de 2016.**

Súmula: Concede diária às empregadas do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**Pato Branco/PR, 29 de abril de 2016.**  
**Rogério Antonio Benin**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DO GESTOR**  
**Resolução nº 073 de 29 de abril de 2016.**

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**Pato Branco/PR, 29 de abril de 2016.**  
**Rogério Antonio Benin**  
**Presidente do CONIMS**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 02 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1084



Dados: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.83.00.00- Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.; 4.4.90.52.30.00- Máquinas e Equipamentos Energéticos.; 10- Secretária Municipal do Meio Ambiente; 185410009.2.031000- Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.83.00.00- Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.35.00.00- Equipamento de Processamento de Dados. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016. Clevelândia, 28 de abril de 2016, Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

**CORONEL DOMINGOS SOARES**

**PREFEITURA**

### Republicação-Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2016

Objeto: aquisição de materiais de consumo tipo fraldas descartáveis. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 24 meses. Local de entrega: depto de saúde na cidade de Cel. Domingos Soares. Em face de adequação de valores máximos os eventos do certame ficam reagendados: Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 12 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

**CORONEL VÍVDA**

**PREFEITURA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

DATA: 07/04/16 ABERTURA: 26/04/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE                       | ITEM | FORNECEDOR                                           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01                         | 01   | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS | 2.400,00           | 28.800,00       |
| 01                         | 02   | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS | 19.600,00          | 19.600,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ |      |                                                      |                    | 48.400,00       |

| LOTE                       | ITEM | FORNECEDOR                                           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02                         | 01   | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS | 6.310,00           | 6.310,00        |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ |      |                                                      |                    | 6.310,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                           | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS | 00.165.960/0001-01 | 54.710,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 54.710,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais). Coronel Vívda, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA                                                                                  | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Lajes Vividense Indústria de Pré Moldados e Comércio de Material de Construção Ltda – ME | 03.006.997/0001-85 | 24.999,00       |
| 2º | M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP                                                        | 09.203.950/0001-98 | 26.950,00       |
| 3º | Moldisa Ind. e Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda                                 | 15.987.122/0001-90 | 28.680,00       |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 28 de abril de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 34.380,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 12 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 29 de Abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016 Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 54/2016, RATIFICO, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Contratação de entidade especializada para executar todas as etapas que compõem o procedimento administrativo de Concurso Público, devendo administrar, organizar e coordenar a realização do concurso para o provimento de cargos públicos no município de Coronel Vívda – PR. Empresa contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, sob CNPJ nº 03.061.086/0001-50, valor total de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vívda, 28 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### Contrato nº 50/2016 – Pregão Presencial nº 29/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Objeto: prestação de serviços médicos para atendimento na área de ginecologia/obstetrícia na unidade UAPSF Casa de Pedra. Valor total R\$ 71.424,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 03.05.2016 a 02.05.2017. Coronel Vívda, 25 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 127/2015–Tomada de Preços nº 14/2014–

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 10.617.047/0001-52. Conforme pedido da contratada, novo cronograma e parecer técnico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 12 meses, de 27.04.2016 a 26.04.2017. Fica dilatado o prazo de vigência até 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades do Instituto Médico Nossa Vida no período de 02 a 12 de maio de 2016.

#### 1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda e supervisionado por Comissão Especial de Avaliação que será nomeada por ato do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

| EMPREGO                     | FORMAÇÃO MÍNIMA             | VAGAS | CH | SALÁRIO BASE |
|-----------------------------|-----------------------------|-------|----|--------------|
| Enfermeiro                  | Curso Superior              | 01    | 36 | 1.410,00     |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Completo | CR*   | 44 | 880,00       |

#### \*Cadastro de Reserva

Obs.: Ao salário base serão acrescidas as verbas decorrentes da atividade definidas em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Caso houver necessidade, poderão ser chamadas candidatos além do número de vagas previstos neste Edital, desde que obedecida a rigorosa ordem de classificação e vigente o prazo de validade do certame.

1.3. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.4. Este Edital será publicado no DIOEMS.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no mural do Instituto Nossa Vida, localizado na Rua Iguaçu, nº 189, na cidade de Coronel Vívda e no site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo destinado a prover as vagas abertas, identificadas no quadro retro;



## Coronel Domingos Soares

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

#### Replicação - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 17/2016

Objeto: aquisição de materiais de consumo tipo fraldas descartáveis. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 24 meses. Local de entrega: depto de saúde na cidade de Cel. Domingos Soares. Em face de adequação de valores máximos os eventos do certame ficam reagendados: Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 12 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

36004/2016

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Maio de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 34.380,00. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 12 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 29 de Abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

36315/2016

## Fazenda Rio Grande

### PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

Processo Administrativo nº. 056/2016 / Protocolo nº 6161/2016

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 12 de Maio de 2016, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 12 de Maio de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2016.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

36581/2016

## Floraí

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - MF Processo nº 56/2016

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de maio do ano de 2016, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de um veículo automotivo(novo), tipo VAN, zero KM, ano/modelo 2015/2016, a diesel, para atender necessidades do Departamento de Saúde desta Municipalidade, pelo menor preço por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de maio de 2016, no horário comercial, ou através do site: [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br). No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-8300), "e-mail" [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br). Floraí, 29 de Abril de 2016.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

36417/2016

## Flórida

### AVISO DE LEILÃO Nº 03/2016

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 03/2016:

- 1) Tipo: MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, POR ITEM;
- 2) Objeto da Alienação:  
*Veículo: MICRO ONIBUS 8140 - AIE 1624, ano de fabricação 1998 e ano de modelo 1998.*
- 3) Data e Horário: 19/05/2016 às 9h
- 4) Local: Prefeitura Municipal de Flórida, localizada na Av. São Pedro, 443, no Município de Flórida, Estado do Paraná;
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Av. São Pedro, 443, no Município de Flórida, Estado do Paraná; Flórida, 28 de abril de 2016

SOLANGE CRISTINA CIAVOLELA  
Leiloeira

36115/2016

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa(s), para reformas nas Escolas Municipais Monteiro Lobato, Jorge Amado, Olímpio Rafagnin, Eloi Lohmann e do Centro Municipal de Educação Infantil Rubem Azevedo Alves, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de junho de 2016, às 10:00h, na Diretoria de Compras, sito à Praça Getúlio Vargas 280, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - centro.** O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) (não utilizar provedor HOTMAIL).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2016.

Iratán Francisco Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

#### Pregão Eletrônico nº. 025/2016

**Objeto:** Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual, aquisição de diversos tipos de mudas de flores para o plantio em vias públicas, em canteiros e praças do perímetro urbano no Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - **Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**Abertura e avaliação das propostas: 17 de Maio de 2016, às 09 horas.**

#### Pregão Eletrônico nº. 026/2016

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio para ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

**Abertura e avaliação das propostas: 18 de Maio de 2016, às 09 horas.**

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [julio.jena@pmfi.pr.gov.br](mailto:julio.jena@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 29 de Abril de 2016.

Sandro Marcon  
Diretor de Compras e Suprimentos

36425/2016

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoços para as turmas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos (PROJOVEM). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Bloco de



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 03.04.16  
Ilvino

Iana



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de maio de 2016 10:01  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.  
**Anexos:** 38. Edital - Mural Pg Pr nº 38-2016.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

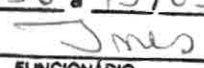
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
29/04/16 a 13/05/16  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 46/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

Aos 13 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 55/2016, Licitação nº 38/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

| RAZÃO SOCIAL                                   | CNPJ               | CREDENCIADO |
|------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME        | 24.051.041/0001-75 | SIM         |
| PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME | 05.648.674/0001-10 | SIM         |
| T. VOGEL – EIRELI – ME                         | 06.354.545/0001-82 | SIM         |
| RONALDO MIOTTO MARTINS ME                      | 10.594.823/0001-46 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa RONALDO MIOTTO MARTINS ME, não apresentou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme estabelecido no edital, no item VIII, subitem 1.2, alínea "b", e apresentou os demais documentos corretos, sendo a mesma INABILITADA. Foi declarada nova vencedora a empresa T. VOGEL – EIRELI – ME, com o valor mensal de R\$ 1.400,00. Sendo efetuada a abertura do envelope de documentos da mesma, constatando que está de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

| RAZÃO SOCIAL         | CNPJ               | HABILITADO |
|----------------------|--------------------|------------|
| T. VOGEL - EIRELI ME | 06.354.545/0001-82 | SIM        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR           | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|----------------------|----------------------------|
| T. VOGEL - EIRELI ME | R\$ 16.800,00              |

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 16.800,00 |
|--------------------------|---------------|

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestado pelo representante da empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME a intenção de recurso, alegando que os valores propostos pelas



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



empresas T. VOGEL - EIRELI ME e PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME são inexequíveis, alegando que irá provar tais afirmações com planilhas de custos.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2016.

Proponentes:

| NOME DO FORNECEDOR                             | REPRESENTANTE      | ASSINATURA |
|------------------------------------------------|--------------------|------------|
| ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME        | Lindomar Ferreira  |            |
| PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME | Odair Jose Pelenz  |            |
| T. VOGEL – EIRELI – ME                         | Teobaldo Vogel     |            |
| RONALDO MIOTTO MARTINS ME                      | João Marcos Miotto |            |

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2016 - Pregão - Normal

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Expedição: 29/04/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                                       | Representante Legal   | Credenciado |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| T. VOGEL - EIRELI ME                             | TEOBALDO VOGEL ME     | Sim         |
| PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME | ODAIR JOSE PELENZ ME  | Sim         |
| RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                      | JOAO MARCOS MIOTTO ME | Sim         |
| ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME          | LINDOMAR FERREIRA ME  | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote                     | Item | Descrição                                         | Unid. | Valor de Referência | %    |
|--------------------------|------|---------------------------------------------------|-------|---------------------|------|
| 1                        | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÊS   | 2.865,0000          | -    |
| Classificação Fornecedor |      |                                                   |       | Valor Unitário      | %    |
|                          | 1    | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.450,0000          | -    |
|                          | 2    | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.500,0000          | 2,04 |
|                          | 3    | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME           |       | 2.500,0000          | 2,04 |
|                          | 4    | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.500,0000          | 2,04 |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote             | Item | Descrição                                         | Unid. | Valor de Referência | %      |
|------------------|------|---------------------------------------------------|-------|---------------------|--------|
| 1                | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÊS   | 2.865,0000          | -      |
| Lance Fornecedor |      |                                                   |       | Valor Unitário      | %      |
|                  | 1    | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.350,0000          | -17,98 |
|                  | 2    | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME           |       | 2.340,0000          | -18,32 |
|                  | 3    | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.330,0000          | -18,67 |
|                  | 4    | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.300,0000          | -19,72 |
|                  | 5    | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.270,0000          | -20,77 |
|                  | 6    | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME           |       | 2.265,0000          | -20,94 |
|                  | 7    | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.250,0000          | -21,47 |
|                  | 8    | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.240,0000          | -21,82 |
|                  | 9    | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.230,0000          | -22,16 |
|                  | 10   | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.200,0000          | -23,21 |
|                  | 11   | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.195,0000          | -23,39 |
|                  | 12   | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME           |       | Declinou            | -      |
|                  | 13   | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.180,0000          | -23,91 |
|                  | 14   | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.175,0000          | -24,08 |
|                  | 15   | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.174,0000          | -24,12 |
|                  | 16   | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 2.170,0000          | -24,26 |
|                  | 17   | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 2.000,0000          | -30,19 |
|                  | 18   | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | Declinou            | -      |
|                  | 19   | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 1.900,0000          | -33,68 |
|                  | 20   | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 1.890,0000          | -34,03 |



## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                                                                                 |                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>Processo:</b> 55/2016 - Pregão - Normal                                                                                                                                      |                     |                         |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA |                     |                         |
| <b>Expedição:</b> 29/04/2016                                                                                                                                                    | <b>Homologação:</b> | <b>Situação:</b> Aberta |

|    |                             |            |        |
|----|-----------------------------|------------|--------|
| 21 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.870,0000 | -34,73 |
| 22 | T. VOGEL - EIRELI ME        | 1.850,0000 | -35,43 |
| 23 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.800,0000 | -37,17 |
| 24 | T. VOGEL - EIRELI ME        | 1.750,0000 | -38,92 |
| 25 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.700,0000 | -40,66 |
| 26 | T. VOGEL - EIRELI ME        | 1.650,0000 | -42,41 |
| 27 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.600,0000 | -44,15 |
| 28 | T. VOGEL - EIRELI ME        | 1.500,0000 | -47,64 |
| 29 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.450,0000 | -49,39 |
| 30 | T. VOGEL - EIRELI ME        | 1.400,0000 | -51,13 |
| 31 | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | 1.350,0000 | -52,88 |
| 32 | T. VOGEL - EIRELI ME        | Declinou   | -      |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                                         | Unid. | Valor de Referência | %     |
|---------------|------|---------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1             | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÊS   | 2.865,0000          | -     |
| Classificação |      | Fornecedor                                        |       | Valor Unitário      | %     |
|               | 1    | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                       |       | 1.350,0000          | -     |
|               | 2    | T. VOGEL - EIRELI ME                              |       | 1.400,0000          | 3,70  |
|               | 3    | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  |       | 2.174,0000          | 61,04 |
|               | 4    | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME           |       | 2.265,0000          | 67,78 |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote            | Item | Descrição                                         | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|---------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÊS   | 2.865,0000          | - |
| Sem lançamentos |      |                                                   |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote           | Item | Descrição                                         | Unid. | Valor de Referência | % |
|----------------|------|---------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1              | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÊS   | 2.865,0000          | - |
| Sem Negociação |      |                                                   |       |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                  | Situação    |
|-----------------------------|-------------|
| T. VOGEL - EIRELI ME        | Habilitado  |
| RONALDO MIOTTO MARTINS - ME | Inabilitado |



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2016 - Pregão - Normal

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Expedição: 29/04/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Item        | Descrição                                                                                                                                                        | Unid. | Valor de Referência | %     |
|---------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1             | 1           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA | MÊS   | 2.865,0000          | -     |
| Classificação |             | Fornecedor                                                                                                                                                       |       | Valor Unitário      | %     |
|               | 1           | T. VOGEL - EIRELI ME                                                                                                                                             |       | 1.400,0000          | -     |
|               | 2           | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME                                                                                                                 |       | 2.174,0000          | 55,29 |
|               | 3           | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME                                                                                                                          |       | 2.265,0000          | 61,79 |
|               | Inabilitado | RONALDO MIOTTO MARTINS - ME                                                                                                                                      |       | 1.350,0000          | -3,57 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: |      | T. VOGEL - EIRELI ME                                                                                                                                             |       |                |  |
|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--|
| Lote        | Item | Descrição                                                                                                                                                        | Unid. | Valor Unitário |  |
| 1           | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA | MÊS   | 1.400,0000     |  |

Coronel Vivida, 16 de maio de 2016.

PROTOCOLO Nº 4709/16  
Em: 17/05/16 h: 15:18  
Patricia  
FUNCIONÁRIO

Ilmo Sr.  
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATORIO 55/2016 LICITACAO 38/2016 MODALIDADE  
PREGAO PRESENCIAL.

ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.051.041/0001-75, com sede na Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, Coronel Vivida –PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “ , do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou vencedora a empresa T.VOGEL – EIRELI - ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

### **II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que a licitante vencedora deveria prestar serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stedile, localizada no Bairro Vila Nova, conforme item nº 01, do Edital.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente T.VOGEL – EIRELI - ME, foi declarada vencedora pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para prestação de serviços durante 12 meses, ou seja, R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2016.

PROTOCOLO Nº 4709/16  
Em: 17/05/16 h: 15:18  
Patricia  
FUNCIONÁRIO

Ilmo Sr.  
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATORIO 55/2016 LICITACAO 38/2016 MODALIDADE  
PREGAO PRESENCIAL.

ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.051.041/0001-75, com sede na Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, Coronel Vivida –PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “ , do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou vencedora a empresa T.VOGEL – EIRELI - ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

### **II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que a licitante vencedora deveria prestar serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stedile, localizada no Bairro Vila Nova, conforme item nº 01, do Edital.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente T.VOGEL – EIRELI - ME, foi declarada vencedora pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para prestação de serviços durante 12 meses, ou seja, R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.



É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento.

Diante dessa situação achamos por justo que a empresa vencedora não conseguira prestar os serviços por este valor de R\$ 1.400,00 mensais, sendo inexecutável o valor proposto.

Alias a inexecutabilidade de preços é um tema muito discutido no universo das licitações públicas, que promove um choque de posicionamentos, ainda que ambos busquem a preservação do interesse público e economia de recursos públicos.

Os licitantes, cientes do valor de referência, elaboram suas propostas com preços unitários indicados sobre os quantitativos estabelecidos pela Administração, no entanto, como não poderia ser diferente, os valores não serão exatamente os mesmos apontados pela entidade pública

Sendo assim, na grande maioria das disputas, que seguem o critério de menor preço, o licitante que ofertar a proposta de menor preço, obedecendo a critérios mínimos de qualidade, será sagrado vencedor do certame

Pode-se dizer, portanto, que, via de regra, a maior preocupação da Administração Pública está na redução de gastos públicos

Em contrapartida, sendo inerente à atividade empresarial, o objetivo maior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio.

É neste cenário que surge a questão da exequibilidade, ou não, de preços, pois, no julgamento das propostas, a Administração realizará um juízo de valor, ainda que em ato vinculado, quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário.

A inexecutabilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.



O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre preço inexecutável, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Conforme já referido, a Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexecutável, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

Dando suporte ao levantamento da questão passamos a apresentar abaixo uma planilha bem simples de custos mensais elaborada conforme CCT e demais custos necessários para prestação dos serviços:

|                                                            |              |
|------------------------------------------------------------|--------------|
| • Salario base (1 funcionário) função Jardineiro           | R\$ 1.176,00 |
| • Vale Alimentação                                         | R\$ 330,00   |
| • FGTS 8%                                                  | R\$ 94,08    |
| • Material a ser Utilizado (gasolina, produtos de limpeza) | R\$ 150,00   |
| • Expectativa de Lucros (30% sobre o salario base)         | R\$ 350,00   |
| • Impostos (6%)                                            | R\$ 126,00   |
| • TOTAL                                                    | R\$ 2.226,08 |

Diante do apresentado pedimos a desclassificação das propostas apresentas pelas empresas T.VOGEL – EIRELI – ME e PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, diante da constatação de inexecuibilidade do preço ofertado ou seja preço abaixo ou insuficiente para prestação dos serviços constantes no edital, fundamentando-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato.

Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante à administração.

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresas T.VOGEL – EIRELI – ME e PELENZ & PELENZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, inabilitadas, classificando como vencedora a empresa requerente ADONAY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME.



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
ADONAY PRESTADORA DE SEVICOS LTDA – ME  
LINDOMAR FERREIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO**

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo o recurso administrativo da empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME referente ao Pregão Presencial nº 38/2016, contendo 05 (cinco) páginas.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para contra razões do recurso.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.

Teobaldo Vogel  
T. VOGEL - EIRELI - ME  
CNPJ 06.354.545/0001-82



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO**

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo o recurso administrativo da empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME referente ao Pregão Presencial nº 38/2016, contendo 05 (cinco) páginas.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para contra razões do recurso.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.

Odair José Pelenz

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 05.648.674/0001-10

CORONEL VIVIDA, 18 DE MAIO 2016

ILMO SR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLONº 4792/16  
Em: 19/05/16 h: 08:39  
Patricia  
FUNÇÃOÁRIO



REF...PROCESSO LICITATORIO 55/16 LICITAÇÃO 38/2016 MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL...

T VOGEL EIRELLE ME ....PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ 06354545/0001-82 COM SEDE A RUA DA LIBERDADE SN..BAIRRO MADALOZZO

EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS POR MIM FEITAS.....VENHO POR MEIO DESSA DIZER DE QUE,,,,;

EM VIRTUDE DE NO EDITAL NÃO FALAR NADA A RESPEITO DE NUMERO DE FUNCIONARIOS...E NÃO SER UM TRABALHO QUE EXIJA UM FUNCIONARIO DIRETO NO TRABALHO....ME CONSIDERO APTO A FICAR COM O CONTRATO,,,,, POIS POSSO MANEJAR OS OUTROS FUNCIONARIOS QUE TENHO REGISTRADOS...A DESEMPENHAR ESSA FUNÇÃO TAMBEM,,,,, NÃO AUMENTANDO EM NADA MEUS CUSTOS,,,,, SENDO ASSIM O VALOR DE 1400 REAIS ,,,, ESTA VIÁVEL PRA MIM DESEMPENHAR O TRABALHO TRANQUILAMENTE.,,,

T.VOGEL EIRELE ME

  
TEOBALDO VOGEL  
ADM



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 74/2016

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 24.05.2016

No dia 13 de maio de 2016 foi aberto o Pregão Presencial nº 38/2016, tendo como participantes as empresas ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, T. VOGEL – EIRELI – ME e RONALDO MIOTTO MARTINS ME.

Após a fase de lances apresentou a melhor proposta a empresa RONALDO MIOTTO MARTINS ME, com o valor mensal de R\$ 1.350,00. Sendo efetuada a abertura e análise da documentação, sendo a mesma inabilitada. Sendo convocada a segunda classificada a empresa T. VOGEL – EIRELI – ME, com o valor mensal de R\$ 1.400,00. Foi efetuada a abertura e análise da documentação, sendo a mesma habilitada.

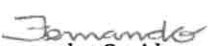
No final da sessão foi manifestado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, a intenção de recurso, alegando que o preço proposto pelas empresas T. VOGEL – EIRELI – ME e PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, são inexequíveis.

A empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME protocolou as razões do recurso e a empresa T. VOGEL – EIRELI – ME protocolou as contra razões. A empresa PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME não apresentou contra razões.

Segue em anexo o processo licitatório na íntegra, com o recurso interposto pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e contra razões da empresa T. VOGEL – EIRELI – ME.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso e as contra razões apresentados.

Cordialmente,

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER**

**De:** Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Ilmo. Fernando Q. Abatti – Pregoeiro

---

**Análise de Recurso protocolizado sob nº 4709/2016 da empresa  
Adonay Prestadora de Serviços Ltda.**

---

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação do Pregoeiro, Fernando Q. Abatti, sobre o recurso manifestado pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda. no Pregão Presencial nº 038/2016.

A empresa argumenta que a proposta de preços das empresas T. Vogel - EIRELI - ME (valor mensal de R\$1.400,00) e Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda. - ME (valor mensal de R\$2.174,00) são inexequíveis, apresentando demonstrativo unitário, onde custo mensal para realizar o serviço seria de R\$ 2.226,08.

Em sede de contrarrazões, a empresa T. Vogel - EIRELI - ME destacou que pode utilizar outros funcionários já contratados para prestar o serviço objeto do certame, sendo, portanto, o valor proposto suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

Veja-se que o Anexo I do Edital do certame estabelece a periodicidade de 3 (três) vezes por semana para a limpeza da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, bem como 1 (uma) vez por mês a limpeza de arquibancadas e calçadas com máquina de alta pressão, sendo que a limpeza diária somente será necessária nos períodos de jogos.

De fato, ao contrário do que alega o recorrente, entende-se desnecessária a contratação de funcionário exclusivo e/ou em tempo integral para o desempenho dos serviços solicitados no procedimento licitatório em epígrafe.

Com fundamento no princípio da economicidade sugere esta Assessoria Jurídica à Autoridade Superior, caso entenda conveniente e oportuno, mantenha a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio e julgue improcedente o recurso manifestado pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda., alertando-se a empresa vencedora da licitação (T. Vogel - EIRELI - ME) quanto suas responsabilidades contratuais, trabalhistas e tributárias, bem como sobre a aplicação das sanções no caso de descumprimento.

Não sendo esse o entendimento, sugere-se seja realizada Planilha de Custos pela Divisão de Contabilidade do Município, estimando-se quantas horas são necessárias para o desempenho do serviço, a fim de aferir se as razões recursais tem procedência.

É o parecer.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2016.

  
Pricila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



## **DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE**

### **Pregão Presencial nº 38/2016**

Recorrente: **ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou a empresa T. VOGEL – EIRELI – ME, vencedora do Pregão Presencial nº 38/2016 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZDA NO BAIRRO VILA NOVA.**

Considerando o recurso da empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, as contra razões da empresa T. VOGEL – EIRELI – ME e parecer jurídico, decido:

Indeferir o recurso apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com base no princípio da economicidade, mantendo assim a decisão que declarou vencedora do certame a empresa T. VOGEL – EIRELI – ME, alertando a mesma quanto as suas responsabilidades contratuais, trabalhistas e tributárias, bem como sobre a aplicação das sanções em caso de descumprimento da obrigações.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06354545/0001-82  
**Razão Social:** T VOGEL EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** VOGEL SERVICOS  
**Endereço:** RUA DA LIBERDADE SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2016 a 29/06/2016

**Certificação Número:** 2016053101452469965715

Informação obtida em 09/06/2016, às 13:36:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

DATA: 29/04/16

ABERTURA: 13/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após decisão do recurso e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | T. VOGEL - EIRELI - ME | 06.354.545/0001-82 | 1.400,00           | 16.800,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 09 de junho de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo as contra razões da empresa T. VOGEL – EIRELI – ME, parecer jurídico de análise ao recurso e contra razões e decisão final do recurso, referente ao Pregão Presencial nº 38/2016, contendo 03 (três) páginas.

Coronel Vivida, 10 de 06 de 2016.

  
Lindomar Ferreira  
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ 24.051.041/0001-75



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo o parecer jurídico de análise ao recurso e decisão final do recurso, referente ao Pregão Presencial nº 38/2016, contendo 02 (duas) páginas.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.

  
Teobaldo Vogel  
T. VOGEL - EIRELI - ME  
CNPJ 06.354.545/0001-82



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 14 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1124

Página 08 060

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

##### Decreto nº 39/2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis situados no Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, XII e 98, I, letra "d" da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA

Artigo. 1º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, I, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 7.748m² (sete mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), correspondente a parte da Matricula nº 3533 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda Passo Fundo, Quinhão 21, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto denominado 0=pp cravado na esquina da Av Clovis Almeida com Av Augusto Ferreira; segue por linha seca dividindo com a Av Augusto Ferreira com o azimute 112º29'58" na distância de 39m até o próximo ponto; segue confrontando com terreno do Município de Cel Domingos Soares em desenvolvimento de curva em distância de 114,75m no azimute 180º00'00" na distância de 134,12m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com a Av Augusto Ferreira no azimute 317º36'00" na distância de 43m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terreno de Anilton de Souza Ribas, com o azimute 00º00'00" na distância de 102,64m e segue em desenvolvimento de curva na distância de 144,17m até o ponto de partida desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para a ampliação da rede de vias e logradouros do quadro urbano.

Artigo. 2º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), correspondente a parte da Matricula nº 3533 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda Passo Fundo, Quinhão 21, contendo as seguintes divisas e confrontações: inicia-se num marco cravado na esquina da Av Augusto Ferreira com Av Clovis Almeida e no limite do quadro urbano na coordenada UTM: E=396.613,87m e N=7.099.337,00m; segue pelo limite do quadro urbano confrontando com a Av Augusto Ferreira em distância de desenvolvimento de curva de 101,42m até o próximo marco; segue confrontando com terras de Anilton de Souza Ribas pelos azimutes 293º52'14", 30º52'46" e 129º30'00" e nas distâncias respectivas de 90,71m, 125,86m e 90,71m até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para a instalação do cemitério municipal.

Artigo. 3º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 816m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados), correspondente a parte da Matricula nº 4382 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Iguaçu, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto inicial denominado 0=pp cravado a margem direita da estrada pedregulho a rio iguaçu e na divisa com terreno da Fundepar-Colégio Estadual Pedro F Almeida nas coordenadas UTM: E=395.616,32m e N=7.123.572,69m; segue por uma estrada com azimute 33º24'14" em distância de 42m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terras de Darci Betamin com o azimute 154º39'49" na distância respectiva de 45,45m até o próximo ponto; segue daí dividindo com terreno da Fundepar- Colégio Estadual Pedro F Almeida com azimute 278º03'00" na distância de 43m até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para implantação do clube de mães da localidade do Pedregulho.

Artigo. 4º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 600m² (seiscentos metros quadrados), correspondente a parte da Matricula nº 15288 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Manoel, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto inicial denominado 0=pp, cravado na margem direita de uma estrada que liga a PR449 a empresa BRF Sadia e divisa com terreno da empresa BRF Sadia, pelas seguintes coordenadas UTM: E=385.896,00m e N=7.088.132,00m; segue por linha seca dividindo com a empresa BRF Sadia com o azimute 304º06'55" na distância respectiva de 30m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terras de Luiz Diavão e outros com os azimutes 34º06'55" e 124º06'55" nas distâncias de 20m e 30m, respectivamente, até outro ponto; segue pela margem direita da estrada que liga a PR449 a empresa BRF Sadia com azimute 214º06'55" em distância de 20m até encontrar-se com o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para implantação de creche municipal na localidade de Sadia/São Manoel.

Artigo. 5º-As despesas decorrentes desta desapropriação, serão suportadas pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme dotações orçamentárias previstas para o exercício corrente e respectivas suplementações que se fizerem necessárias:

11-Departamento de Engenharia  
11001-Divisão de Engenharia  
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo  
4490610000-aquisição de imóveis

Artigo. 6º-Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em 01 de junho de 2016.  
Valdir Pereira Vaz - Prefeito

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2016 - 13/06/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de agricultura, obra e engenharia para fornecimento de peças, componentes e manutenção de equipamentos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EXECUTOR: Florestal Casa Mata Com de Peças de Motosserras Ltda, Av Brasil, 2295 - Cascavel - PR, CNPJ: 07761739/0001-65.

PRazo de FORNECIMENTO: 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 7.448,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária:

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento

13001-divisão de meio ambiente

1854118012051-mantém atividades de meio ambiente

ELEMENTOS: 3390300000 - material de consumo e 3390390000 - serv de terceiros

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

##### PORTARIA nº 032/2016 Coronel Vívda, de 13 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006;

Considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 022/2016 e Considerando que o investigado não faz mais parte do quadro de servidores a Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 022/2016, o Arquivamento do Procedimento de Sindicância instaurado por violações às proibições previstas no art. 123, incisos I, XIV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, em tese, cometidas pelo ex-servidor público (Matrícula nº 1378-1), por falta de provas que a conduta tenha causado qualquer dano ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

DATA: 29/04/16 ABERTURA: 13/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após decisão do recurso e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR         | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | T. VOGEL-EIRELI-ME | 06.354.545/0001-82 | 1.400,00           | 16.800,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 16.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 09 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016

Processo licitatório nº 80/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 13/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos-CPF nº 016.278.349-31, valor estimado de R\$ 19.396,50 (dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Edison Azevedo Leite - CPF nº 015.550.219-05, valor estimado de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais). Valor total estimado para os 02 agricultores é de R\$26.206,50 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), com início em 13 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vívda, 10 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.